



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIMQT E DIMAV

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA WATERS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada Inmetro, representado neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS, delegada competência por meio da Portaria nº 161, de 8 de maio de 2020, nomeado pela Portaria nº 5.094, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] de outro lado, a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 00.158.141/0001-37, estabelecida no endereço Alameda Tocantins, 125, 27.º andar, Conjuntos 1902 e 2802, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06455-020, neste ato, representado pelos seus Procuradores, Senhor EDER MARINO BENASSI, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] e pelo Senhor VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] e Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2020, consoante as Notas Técnicas n.º 1/2020/Lamac/Dimav-Inmetro (SEI 0651390), complementadas pela Nota Técnica nº 7/2020/Apoio Dimci/Dimci-Inmetro (SEI 0688857);

1.1.2. Alterar as especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com base na Nota Técnica nº 5/2020/Apoio Dimci/Dimci-Inmetro (SEI 0688041).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

2.1. Com base na justificativa apresentada na Nota Técnica nº 5/2020/Apoio Dimci/Dimci-Inmetro (SEI 0688041), ficam alteradas as redações dos itens 1.3., 4.1.1., 4.1.2., 9.1.2. e 12.5 do Projeto Básico (SEI 0324693), para melhor adequação técnica à consecução do objeto do Contrato, que consistem nos seguintes textos abaixo:

Onde se lê:

*"1.3. A cobertura total para serviços de manutenção contempla: a) Visitas corretivas ilimitadas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais WATERS, pelo período de vigência do contrato; b) Cobertura completa de todas as peças de cada módulo, sendo: Componentes fluidicos - Cabeça da bomba, selos dos pistões, pistões de safira, check valves (eletrônicas e mecânicas), filtros de Linha, filtros de fase móvel, agulha do injetor, seringa do injetor, selos do Injetor e reparo de valvula. Componentes elétrico-eletrônicos - Transdutor de pressão, placas, fontes, lâmpadas, baterias, cabos e conectores. Componentes ópticos - Banco óptico, espelhos, grade de difração, fotodiodo, etc. Componentes mecânicos - Conjunto mecânico completo dos módulos e motores mecânicos; c) Uma (01) Manutenção Preventiva anual, com substituição de 1 kit de preventiva; d) Inclui o deslocamento do técnico durante vigência do contrato.";*

*"4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados através de 01 (uma) visita anual, que deverá ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, data essa estabelecida de comum acordo entre as Partes, procedendo os serviços conforme necessidades específicas dimensionadas para cada equipamento. A manutenção preventiva será realizada com data previamente programada.";*

*"4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Os serviços de Manutenção Corretiva serão executados de acordo com a necessidade de cada equipamento. Sendo realizados os reparos, testes gerais de diagnósticos e substituição de partes necessárias, sem custo adicional ao Inmetro e com atendimento prioritário, mantendo prazo de resposta em até vinte e quatro horas úteis, após envio do e-mail pelo INMETRO. Para efeito do cumprimento desse prazo, o primeiro atendimento, dependendo do caso, poderá ser realizado por acesso remoto, e/ou envio de instruções por telefone, e-mail, mensagens ou aplicativos tais como WhatsApp. Não sendo solucionado o problema, ou sendo necessária a substituição de peças, será agendada a visita técnica presencial, conforme disponibilidade das peças em estoque, a fim de assegurar o restabelecimento do funcionamento do equipamento de acordo com as especificação.";*

*"9.1.2. O prazo para execução do serviço será de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de início do serviço, incluindo neste prazo a montagem e desmontagem dos equipamentos da contratada necessários à realização do serviço;" e*

*"12.5. Emitir relatório de execução do serviço, contendo fotos, peças e manifestações técnicas. Todos os trabalhos de inspeção preventiva serão efetuados de acordo com as normas técnicas ABNT NBR, se existentes, em vigor relacionadas a cada equipamento;"*

**Leia-se:**

*"1.3. A cobertura total para serviços de manutenção contempla: a) Visitas corretivas ilimitadas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais WATERS, pelo período de vigência do contrato; b) Cobertura completa de todas as peças de cada módulo, sendo: Componentes fluidicos - Cabeça da bomba, selos dos pistões, pistões de safira, check valves (eletrônicas e mecânicas), filtros de Linha, filtros de fase móvel, agulha do injetor, seringa do injetor, selos do Injetor e reparo de valvula. Componentes elétrico-eletrônicos - Transdutor de pressão, placas, fontes, lâmpadas, baterias, cabos e conectores. Componentes ópticos - Banco óptico, espelhos, grade de difração, fotodiodo, etc. Componentes mecânicos - Conjunto mecânico completo dos módulos e motores mecânicos; c) Uma (01) Manutenção Preventiva anual, com substituição de 1 kit de preventiva; d) Inclui o deslocamento*

do técnico durante vigência do contrato. Excluem-se do presente contrato: quaisquer peças danificadas por falhas ocasionadas por erros operacionais em geral.";

"4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados através de 01 (uma) visita anual, que deverá ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Essa data será estabelecida de comum acordo entre as Partes, procedendo os serviços conforme necessidades específicas dimensionadas para cada equipamento. A manutenção preventiva será realizada com data previamente programada e a CONTRATADA deve manter em estoque as peças do kit de manutenção preventiva dos equipamentos cobertos pelo contrato, devendo finalizar a manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação feita pelo INMETRO. Após a realização da manutenção preventiva, o equipamento deve estar operacional e com bom desempenho, devendo ser emitido um relatório técnico pela CONTRATADA.";

"4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Os serviços de Manutenção Corretiva serão executados de acordo com a necessidade de cada equipamento, sendo realizados os reparos, testes gerais de diagnósticos e substituição de partes necessárias, sem custo adicional ao INMETRO e com atendimento prioritário. A CONTRATADA deve manter em estoque as peças com histórico de substituição frequente nos equipamentos cobertos pelo contrato, que corresponde a todas as peças e itens contidos nos kits de manutenção listados na Tabela 1. Essa lista contém somente as peças que devem ser mantidas em estoque pela CONTRATADA para reposição rápida, referindo-se portanto a apenas parte das peças cobertas neste contrato. Após a solicitação de manutenção feita por email pelo INMETRO, a CONTRATADA tem prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para resposta. Para efeito do cumprimento desse prazo, o primeiro atendimento, dependendo do caso, poderá ser realizado por acesso remoto e/ou envio de instruções por telefone, e-mail, mensagens ou aplicativos tais como WhatsApp. Não sendo solucionado o problema, deverá ser agendada visita técnica presencial que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir do contato inicial, para avaliação da necessidade da substituição de peças. Em caso de peças que a CONTRATADA deve manter em seu estoque, como descrito anteriormente, o restabelecimento do funcionamento do equipamento de acordo com as especificações deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do contato inicial. Em caso de haver necessidade de importação de peças, o restabelecimento do funcionamento do equipamento deverá ocorrer em até 60 dias corridos, também contados a partir do contato inicial. Se a CONTRATADA não cumprir este prazo devido a retenção alfandegária das peças importadas, ela deverá justificar o atraso e apresentar documentação comprobatória com as datas de solicitação das peças e motivo da retenção. Após finalizada a manutenção corretiva, o equipamento deve estar operacional e com bom desempenho, devendo ser emitido um relatório técnico pela CONTRATADA, descrevendo o serviço executado e as peças substituídas.";

<b>Tabela 1</b>	
<b>Kits de manutenção mantidos em estoque pela empresa Waters</b>	<b>Nº Catálogo</b>
I-Class BSM PM Kit	201000260
I-Class SM-FTN PM Kit	201000259
PM Kit - ACQUITY UPLC H-Class QSM	201000233
PM Kit - ACQUITY UPLC H-Class SM-FTN	201000234
Xevo TQ-S PM Kit (Scroll Pump)	201000235
NanoAcquity UPLC BSM PM Kit	201000181
NanoAcquity UPLC SM PM Kit	201000182
QToF Premier / SYNAPT MS/HDMS PM Kit	201000187

Xevo TQD / SQD2 PM Kit (Scroll Pump)	201000253
PM Kit - ACQUITY UPLC PDA / 2489 / 2998	201000281
PM Kit - 2535 QGM	201000209
PM Kit - 2695	WAT270944
Xevo TQ MS PM Kit (Rotary Pump)	201000227

"9.1.2. O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos para manutenções preventivas e, no caso de manutenções corretivas, de 10 (dez) dias úteis quando não houver necessidade de troca de peças ou quando envolver troca de peças que a contratada deve manter em estoque, e de 60 (sessenta) dias corridos para troca de peças importadas. Todos os prazos começam a contar a partir do contato inicial, incluindo nestes prazos a montagem e desmontagem dos equipamentos da contratada necessários à realização do serviço;"; e

"12.5. Emitir relatório de execução do serviço, contendo peças e manifestações técnicas. Todos os trabalhos de inspeção preventiva serão efetuados de acordo com as normas técnicas ABNT NBR, se existentes, em vigor relacionadas a cada equipamento;"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, c/c o inciso II do art. 57, e no inciso I, alínea a do art. 65, ambos da Lei n.º 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 788.131,80 (setecentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 174; Natureza das Despesa: 3.3.3.90.39.17 (MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS(PASSAGENS PARA O EXTERIOR); e PI 1952C209301.

4.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800246 (SEI 0697385), no valor de R\$ 459.743,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de 09/06/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do referido Termo, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 009/2019 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/06/2020, ÀS 16:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**EDER MARINO BENASSI**

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/06/2020, ÀS 16:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA**

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 12/06/2020, ÀS 10:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS**

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/06/2020, ÀS 09:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**NILSON SILVA DE ASSIS**

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0697746** e o código CRC **4F5FA93F**.



Referência: Processo nº 0052600.018252/2018-67

SEI nº 0697746

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc